



# Município de Cosmorama

Criado pela lei Estadual N° 233 de 24/12/48

CNPJ N° 45.162.054/0001-91

“Paço Municipal Christovam Melhado”



## **LEI N° 3.572 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**(AUTOR: VEREADOR RENAM DIAS DA SILVEIRA)**

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem aos mortos em decorrência da COVID-19 no âmbito do Município de Cosmorama.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Memorial em Homenagem às vítimas fatais em decorrência da COVID-19 no Município de Cosmorama.

**Art. 2º** O Memorial Cosmorama COVID-19 será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais decorrentes da COVID-19.

**Art. 3º** São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas da COVID-19:

**I** - preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no Município de Cosmorama;

**II** - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

**III** - marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município de Cosmorama;

**IV** - oferecer ao povo Cosmoramense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;

**V** - laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia da COVID-19.

**Art. 4º** Deverá constar no Memorial a partir de Decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

**I** - nome completo e fotografia;

**II** - datas de nascimento e de óbito.

**Parágrafo Único** - Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

**Art. 5º** O Memorial Cosmorama COVID-19 localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura e da Câmara de Cosmorama na internet, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º** Caberá ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo a implantação do espaço físico e espaço virtual do Memorial em homenagem às vítimas da COVID-19 no Município de Cosmorama.



# Município de Cosmorama

Criado pela lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ Nº 45.162.054/0001-91

“Paço Municipal Christovam Melhado”



**Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da mencionada Lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama-SP, 24 de agosto de 2021.

  
**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo